

## TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2012 DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO nº 03000/2013.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas no quadro resumo, que faz parte integrante do Corpo de Cláusulas, ao final assinado, acordam entre si firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### A – Qualificação das Partes

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3358373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 8471-GO e do CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**.

**SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua C-158, nº 1.501, Jardim América, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.405/0001-03, neste ato representado por seu sócio, Sr. **Felipe Souza de Miranda**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da CI/RG. nº 4643365 DGPC-GO e do CPF nº 010.859.001-18, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 0,679406 % (zero vírgula seiscentos e setenta e nove, quatrocentos e seis por cento) no valor estipulado no contrato nº 056/2012, referente às melhorias implementadas nas unidades habitacionais, conforme constado Memo. 1217/2013-GEROB, planilhas e memorial de cálculos anexos aos presentes autos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO CONTRATUAL

TOTAL ORIGINAL DO CONTRATO Nº 056/12	TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO COM ALIMENTAÇÃO (1º termo aditivo)	VALOR UTILIZADO DO CONTRATO Nº 056/12	SALDO ATUAL DO CONTRATO Nº 056/12.
R\$ 6.463.611,34	R\$ 7.302.041,90	R\$ 1.977.649,04	R\$ 5.368.307,02



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO


O valor do presente termo aditivo em função do acréscimo de 0,679406 % (zero vírgula seiscentos e setenta e nove, quatrocentos e seis por cento) no valor do contrato, é de R\$ 43.914,16 (quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos) passando o valor contratual de R\$ 7.302.041,90 (sete milhões, trezentos e dois mil quatrocentos e um reais e noventa centavos), para R\$ 7.345.956,06 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato nº 056/2012, que ora se adita, permanecem ratificadas e inalteradas, sendo que o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante desta avença, produzindo junto um só efeito.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de mesmo teor e um só efeito.

Goiânia, 20 de maio de 2014.

  
**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
Presidente



  
**HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO**  
Diretor Técnico

  
**ANDRÉ TAVARES SANABIO**  
Diretor Financeiro

  
**FELIPE SOUZA DE MIRANDA**  
Souza Miranda Construções Ltda  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

